

QUESTIONAMENTO 1

Considerando que o Apêndice II do Edital expõe:

- a) que “Tendo em vista que o Projeto Básico Padrão da Secom cita dezenas de exemplos de serviços complementares, mas todos relacionados a eventos, o entendimento é de que alguns serviços listados como Essenciais são, na verdade, complementares para o **Ministério da Economia**, já que dependem de excepcionalidade para que sejam executados/contratados”, em seu preâmbulo (pdf fls. 38);
- b) que a apresentação descreverá “*compreensão da relação do **Ministério da Economia** com seus diferentes públicos*”, em seu item 1.3.1., c) (pdf, fls. 44)
- c) que a apresentação deve compreender “*explicitação e defesa das recomendações a serem observadas pelos porta-vozes do **Ministério da Economia** no seu relacionamento com a imprensa, formadores de opinião e demais públicos de interesse, vinculadas à temática do Briefing*”, conforme seu Item 1.3.2, a) (pdf, fls. 44); e
- d) que “*a adequação das recomendações a serem observadas pelos porta-vozes do **Ministério da Economia** às suas atividades, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação*”, conforme seu Item 2.2.1.2 (pdf, fls. 46);

https://sei.confea.org.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=641676&infra_sist... 1/3

09/02/2022 10:45

SEI/Confea - 0559484 - Despacho

Questiona-se: É correto afirmar que as menções ao “Ministério da Economia” foram feitas de forma equivocada, de modo que as licitantes devem ler “CONFEA” onde consta “Ministério da Economia” nos itens mencionados acima [Apêndice II, preâmbulo, item 1.3.1., c), Item 1.3.2, a) e Item 2.2.1.2]?

Resposta questionamento 1:

Correto, foi um equívoco, será emitido um comunicado.

QUESTIONAMENTO 2

Considerando o teor do Esclarecimento 3, disponibilizado na página na internet do CONFEA em 04.02.2022, mais especificamente, a resposta dada ao primeiro questionamento, a saber “*Considere que o confea possui cobertura contratual para produção e manutenção de conteúdo nas redes sociais*”,

Questiona-se, para evitar dubiedade: É correto considerar que na resposta dada se buscou afirmar que as licitantes devem considerar que o confea possui outro contrato firmado para a prestação de serviços de produção e manutenção de conteúdo nas redes sociais, portanto, tais serviços não estão relacionados ao contrato que se originará a partir da Concorrência n. 01/2022?

Questiona-se ainda: A prestação dos serviços de produção e manutenção de conteúdo nas redes sociais não estarão dentre as obrigações abrangidas pelo contrato a ser firmado em decorrência da Concorrência n. 01/2022?

Resposta questionamento 2:

Correto entendimento

QUESTIONAMENTO 3

Na presente data, entramos em contato com o setor de licitações do CONFEA em atenção ao comando no Item 12.1.1.1 do Edital, que prevê a necessidade de acondicionamento do Plano de Comunicação Corporativa – Via Não Identificada em **invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pelo CONFEA**. No entanto, fomos informados de que ainda não havia instruções mais precisas sobre como o CONFEA procederá com o fornecimento do invólucro padronizado.

Questiona-se: Quando e como deve ser realizada a retirada do invólucro padronizado a ser fornecido pelo CONFEA? Deve ser promovido agendamento?

Resposta questionamento 3:

Os invólucros já estão disponíveis, deverão ser retirados na Gerência de Comunicação, 2º andar do edifício sede do CONFEA, com o assessor José Flávio Maciel, ramal 3768.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Magalhães de Farias, Chefe do Setor de Relações Públicas**, em 09/02/2022, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do **Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?

https://sei.confea.org.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=641676&infra_sist... 2/3

09/02/2022 10:45

SEI/Confea - 0559484 - Despacho



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0559484** e o código CRC **D3558801**.